



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE MODALIDADE LICITATÓRIA - TOMADA DE PREÇOS E PARECER JURIDICO (art.38, inciso VI – Lei 8.666/93):

NOME DO CREDOR: A&A Nunes Administração de Empreendimentos Esportivos LTDA.
CNPJ/CPF: 10.552.118/0001-86
ENDEREÇO: Rua Jacinto Osório, 150/1002 – Bairro Santana – Porto Alegre/RS – CEP: 90.040-290.
TELEFONE: 51 8187-9488
CONTATO: Alexandra
VALOR DOS SERVIÇOS: R\$. 18.000.00 (Dezoito mil reais).

Segundo o que preconiza o artigo 25 inciso I da Lei 8.666 de 21-06-1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Nesse sentido, não se verifica uma pluralidade de sujeitos necessários a possibilitar a realização do certame, entendendo neste caso ser impossível a competição já que existe apenas um sujeito para ser contratado, logo a modalidade licitatória é, por si só, inexigível.

Ressalto o entendimento do professor JOEL DE MENEZES NIEBUHR (2003, p. 122), autor de uma das melhores monografias a respeito de dispensa e inexigibilidade de licitação elaboradas no Brasil. Diz o professor paulista que,

Nº SLIE 1307111-44
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

“Ao lado do tema da obrigatoriedade de licitação pública, vem a talho o seu inverso, isto é, a inexigibilidade e a dispensa dela. A inexigibilidade ocorre em face da inviabilidade de competição, o que esvazia o sentido da licitação pública, que pressupõe disputa. A dispensa relaciona-se às hipóteses em que a realização de licitação pública, conquanto a disputa fosse viável, causaria gravames ou prejuízos a outros valores pertinentes ao interesse público, que não deveriam, por obséquio à razoabilidade, ser



suportados. Nesta ordem de idéias, os casos de inexigibilidade, por se referirem à inviabilidade de licitação pública, não são prescritos taxativamente pelo legislador, a rigor, nem precisam de norma jurídica que os autorize. Já os casos de dispensa, em sentido oposto, requerem específica previsão normativa, cabendo, portanto, ao legislador enunciá-los, mesmo em obediência ao princípio da legalidade.”

Interessante ainda observar a lição do Ministro BENJAMIM ZYMLER (2006, p. 95), do Tribunal de Contas da União, que diz:

“Assim sendo, por imperativo lógico, a inexigibilidade precede a dispensa de licitação. Primeiro, deve o aplicador do direito observar se a licitação é possível. Se não for, é caso imediato de inexigibilidade. Se for possível, poderá ser caso de dispensa de licitação.”

A inexigibilidade de licitação, como dito, tem azo quando ocorre uma situação fática em que não é possível realizar-se a disputa. Por isso mesmo a afirmação do professor NIEBUHR acima descrito, que refere que nem mesmo haveria a necessidade de previsão legal que regulamentasse a inexigibilidade de licitação.

É de suma importância ressaltar, diante de todo o exposto acima o que regra a Portaria 120/2009 em seus artigos 43 e 44 que:

Art. 43. A cotação prévia de preços será desnecessária quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, devendo comprovar tão só os preços que aquele próprio fornecedor já praticou com outros demandantes.

Art. 44. Cada processo de compras e contratações de bens, obras e serviços dos proponentes conterà, no mínimo, os seguintes documentos:

I - cotação prévia ou as razões que justificam a sua desnecessidade;

II - justificativa da escolha do fornecedor ou executante e do preço;

III - comprovante do recebimento da mercadoria, serviço ou obra; e

IV - documentos contábeis relativos ao pagamento.

Nº SLIE 1307111-44
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

Assim, entendo que, diante dos documentos que por hora seguem anexos, a empresa A&A NUNES ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ/MF sob n.º 10.552.118/0001-86 é a única prestadora de serviços abaixo descritos, e possuindo expertise e competência no assunto, o que

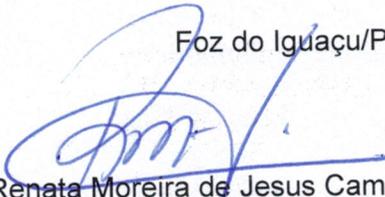


torna inexigível, ainda que em razão do valor dos serviços prestados, a prática da modalidade licitatória.

nº da Ação	Descrição da Ação	QTDE	UNID	R\$ Unit.	R\$ Total
3.20	Prestação de serviços de teste de doping para atletas participantes do evento. (10 testes)	10	UNID	1.800,00	18.000,00

Nesse sentido é presente parecer.

Foz do Iguaçu/PR, 11 de Novembro de 2014.


Renata Moreira de Jesus Camargo
Assessora Jurídica – FEPACAN

Nº SLIE 1307111-44
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006



Foz do Iguaçu/PR, 08 de Outubro de 2014.

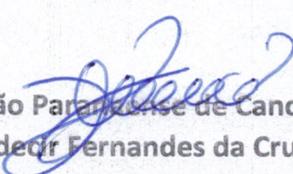
DECLARAÇÃO

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CANOAGEM,

Entidade de Administração ao Desporto, sediada em Foz do Iguaçu/PR, à Rua Pedro Basso, 700, Jardim Polo Centro, CEP: 85.863-756, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.342.167/0001-66, neste ato representada por seu presidente Sr. Valdecir Fernandez da Cruz, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Londrina/PR, **DECLARA** que para fins de prestação de contas do Projeto Campeonato Mundial de Rafting R4, que foi realizada pesquisa no mercado nacional dentro do prazo de contratação de prestação de serviços, quer sejam 15 dias (22/09 a 07/10), onde somente foi encontrado a empresa No Doping – CNPJ/MF n.º 10.552.118/0001-86, para prestação do serviço de controle de doping para o evento. Desconhecendo assim outro fornecedor para o serviço. Segue anexo a declaração da Confederação Brasileira de Canoagem o qual atesta a inexistência de empresa que presta serviços nesta área.

Atenciosamente,

Nº SLIE 1307111-4-
MINISTÉRIO DO ESPOR
LEI 11.438/2007


Federação Paranaense de Canoagem
Valdecir Fernandes da Cruz
Presidente

Federação Paranaense de Canoagem
Rua Pedro Basso, 700 – Jardim Polo Centro – CEP: 85.863-756
Foz do Iguaçu/PR – telefone: (45) 3027-2052

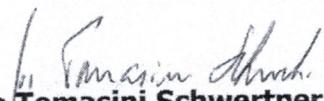


DECLARAÇÃO

Curitiba, 07 de Outubro de 2014.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM**, entidade nacional de administração do desporto, sediada em Curitiba - PR, na Rua Monsenhor Celso, 231, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.893.155/0001-12, neste ato representada pelo presidente João Tomasini Schwertner, vem por meio desta, **INFORMAR, que desconhece no mercado nacional** empresas além da No Doping (A.A Nunes Administração e Empreendimentos Esportivos) para prestação de serviço de controle de doping para eventos.

Atenciosamente,


João Tomasini Schwertner
Presidente da CBCa

Nº SLIE 1307111-44
MINISTÉRIO DO ESPORTE
LEI 11.438/2006



A&A Nunes Administração de Empreendimentos Esportivos LTDA.
Rua Jacinto Osório, 150/1002 Porto Alegre/RS
10.552.118/0001-86

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Entidade:

Federação Paranaense de Canoagem

Endereço:

Rua Pedro Basso, 700 – Jardim Pólo Centro

Cidade:

Foz do Iguaçu

Estado:

PR

Evento:

Campeonato Mundial de Rafting R4.

Período Inicial:

2014

Período Final:

2014

Número de Controles:

10

Descrição dos Serviços e Materiais:

#	Tipo de Despesa	Item	Valor Unitário	Qtzde	Valor Total
1	Material de Consumo	Material de controle	R\$ 150,00	11	R\$ 1.650,00
2	Tipos de Despesas	Palestra	R\$ -	1	R\$ -
3	Tipos de Despesas	Serviços	R\$ 7.470,00	1	R\$ 7.470,00
4	Tipos de Despesas	Laboratório	R\$ 480,00	11	R\$ 5.280,00
5	Tipos de Despesas	EPO	R\$ -	1	R\$ -
6	Tipos de Despesas	Fast Track	R\$ -	1	R\$ -
7	Tipos de Despesas	Transporte	R\$ -	1	R\$ -
8	Tipos de Despesas	Hospedagem	R\$ -	-	R\$ -
9	Tipos de Despesas	Impostos	R\$ 3.600,00	1	R\$ 3.600,00
10	Tipos de Despesas		R\$ -	-	R\$ -
11	Tipos de Despesas		R\$ -	-	R\$ -
12	Tipos de Despesas		R\$ -	-	R\$ -
13			R\$ -	-	R\$ -
14			R\$ -	-	R\$ -
15			R\$ -	-	R\$ -
16			R\$ -	-	R\$ -
17			R\$ -	-	R\$ -
18			R\$ -	-	R\$ -
19			R\$ -	-	R\$ -
20			R\$ -	-	R\$ -

Dados Bancários:

Citibank.....745
Agência.....0841
Conta Corrente.....21470448

Valor Total:

R\$

18.000,00

Alexandra D'Azevedo Nunes

Alexandra D'Azevedo Nunes
Diretora Executiva

Validade da proposta: 30 dias

Formulário de Orçamento

Foz do Iguaçu/PR, 25 de Setembro de 2014.

**A&A NUNES ADMINISTRAÇÃO DE
EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**
CNPJ: 10.552.118/0001-86

Foz do Iguaçu, 25 de Setembro de 2014.

Ao responsável pela FEPACAN

Seguem alguns esclarecimentos a respeito do orçamento enviado para o Campeonato Mundial de Rafting R4, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, no Canal Itaipu Binacional, no período de 08 à 19 de Outubro de 2014;

- **Primeiro:** Nosso orçamento inclui todos os serviços de pessoal e materiais, relativos ao controle de doping do evento, planejamento, orientação para a montagem da estação de controle de doping, coleta, elaboração da documentação de envio; envio por courier internacional, acompanhamento do envio e pagamento das análises do laboratório. O local para a estação de controle de doping no local do evento, bem como os equipamentos da estação, ficam ao encargo dos organizadores (sala de espera compatível com o número de atletas a serem avaliados por dia, sala(s) de processamento das amostras, banheiro para ambos os sexos, uma mesa e quatro cadeiras para a sala de processamento, cadeiras para a sala de espera, geladeira para o armazenamento das amostras, bebidas em lata ou garrafas de vidro individuais para hidratação dos atletas).;

- **Segundo:** Os materiais a serem utilizados são: Kits Berlinger para controle de doping, importados da Suíça (modelo utilizado nos Jogos Olímpicos de Londres); kits para amostras parciais (de mesma marca); coletores Berlinger; pipetas descartáveis; formulários (DCF) modelo WADA-AMA e refratômetros analógicos para mensuração da densidade da urina;

- **Terceiro:** O laboratório sugerido para as análises é o laboratório do Canadá (INRS Institut Armand-Frappier). A escolha do laboratório é uma prerrogativa do cliente, nossa indicação é feita em função de custos, tempo de entrega de resultados e qualidade do serviço prestado.

Rua Jacinto Osório, 150/1002 Bairro Santana - Porto Alegre /RS CEP: 90040-290

NO DOPING

A&A NUNES ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 10.552.118/0001-86

Podemos afirmar que somente a No Doping (A&A Nunes Adm. de Emp. Esp. LTDA) trabalha com equipe de oficiais de controle, treinada em eventos internacionais (todos atuaram ou em Jogos Olímpicos, ou em Jogos Pan-americanos ou em Campeonatos Mundiais. Somos, ou pelo menos achamos que somos, a única empresa que está autorizada a exportar amostras de controle de doping para o exterior. As entidades que possuem equipe própria e que efetuam seus controles, como a Confederação Brasileira de Atletismo, também utilizam os nossos serviços para o envio das amostras para laboratórios no exterior. Para maiores esclarecimentos sobre essa informação, pode entrar em contato com o Dr. Rafael Trindade, médico responsável pelos controles da CBAAt. Além da CBAAt, atendemos quotidianamente outros clientes como, a Confederação Brasileira de Ciclismo, a Confederação Brasileira de Judô, a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, a Confederação Brasileira de Automobilismo, a Liga de Basquete Feminino, a Novo Basquete Brasil, a Confederação Brasileira de Basquete, a Confederação Brasileira de Lutas Associadas, o Instituto Passe de Mágica, o Instituto Faça Esporte, o Instituto Santa Cecília, entre outros.

Desconhecemos outras empresas que possuam essas características, e executem esses serviços no mercado nacional.

Estamos a tua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Dr. Alexandre Velly Nunes

Rua Jacinto Osório, 150/1002 Bairro Santana - Porto Alegre /RS CEP: 90040-290

NO DOPING